



AFANASIO JAZADJI
DEPUTADO

PROTOCOLO
REGISTRO GERAL LEGISLATIVO
8197 de 16/12/96
Publica-se Inclua-se em
Plata por cinco sessões
13/01/97
Atuado c/ 03
Ass.
R. DO TRÍPOLI
PRSC. 8197
PROJETO DE LEI Nº 775 DE 1996

ENTREGUE A PESSOA IM:

026541

12 DEZ 17 16 96

Estabelece a criação de Consultorias Regionais Setorizadas, no âmbito da Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho, destinadas a prestar informações gerais aos pequenos e médios empresários.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º -

Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a criar no âmbito da Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho, as Consultorias Regionais Setorizadas, destinadas a prestar informações gerais aos pequenos e médios empresários.

Parágrafo Único -

As informações gerais referidas neste artigo serão orientações e interpretações das legislações tributária e trabalhista, bem como orientações administrativas e técnicas produtivas de interesse do empreendedor.

Artigo 2º -

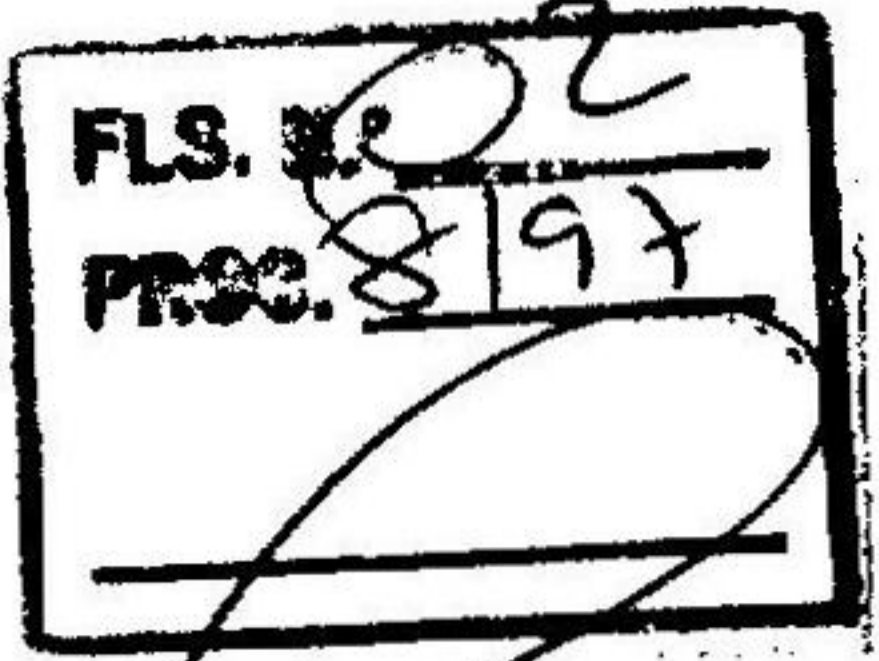
As Consultorias Regionais Setorizadas criadas por esta lei deverão ser instaladas nas sedes das Divisões Regionais de Trabalho (DRT), da Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo.

Artigo 3º -

As Consultorias Regionais Setorizadas serão compostas por auditores e pessoal administrativo com a finalidade de orientar os pequenos e médios empresários.



AFANASIO JAZADJI
DEPUTADO



Pág. 2

Artigo 4º - O Poder Executivo Estadual regulamentará, no prazo de 90 (noventa) dias, os objetivos desta Lei.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta Lei ficarão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinarem recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado AFANASIO JAZADJI

JUSTIFICATIVA

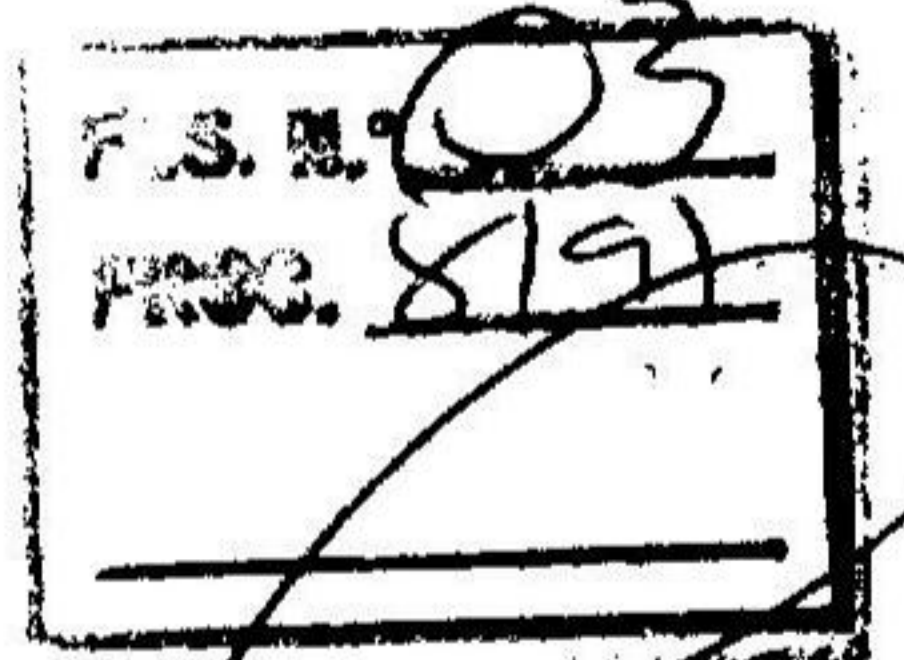
Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinaturas
SSG 13/12/1996

.....
Conferente

Os pequenos e médios empresários, diariamente, enfrentam os desafios de vender, tomar empréstimos, gerir a produção, administrar funcionários, negociar com fornecedores e, principalmente, de buscar informações vitais para o sucesso de seu negócio.



AFANASIO JAZADJI
DEPUTADO



Pág. 3

No entanto, no Brasil, as pequenas e médias empresas estão totalmente desatendidas no aspecto informativo, o que provoca tomada de decisões equivocadas, sonegações involuntárias, processos trabalhistas inesperados e perda de ótimas oportunidades.

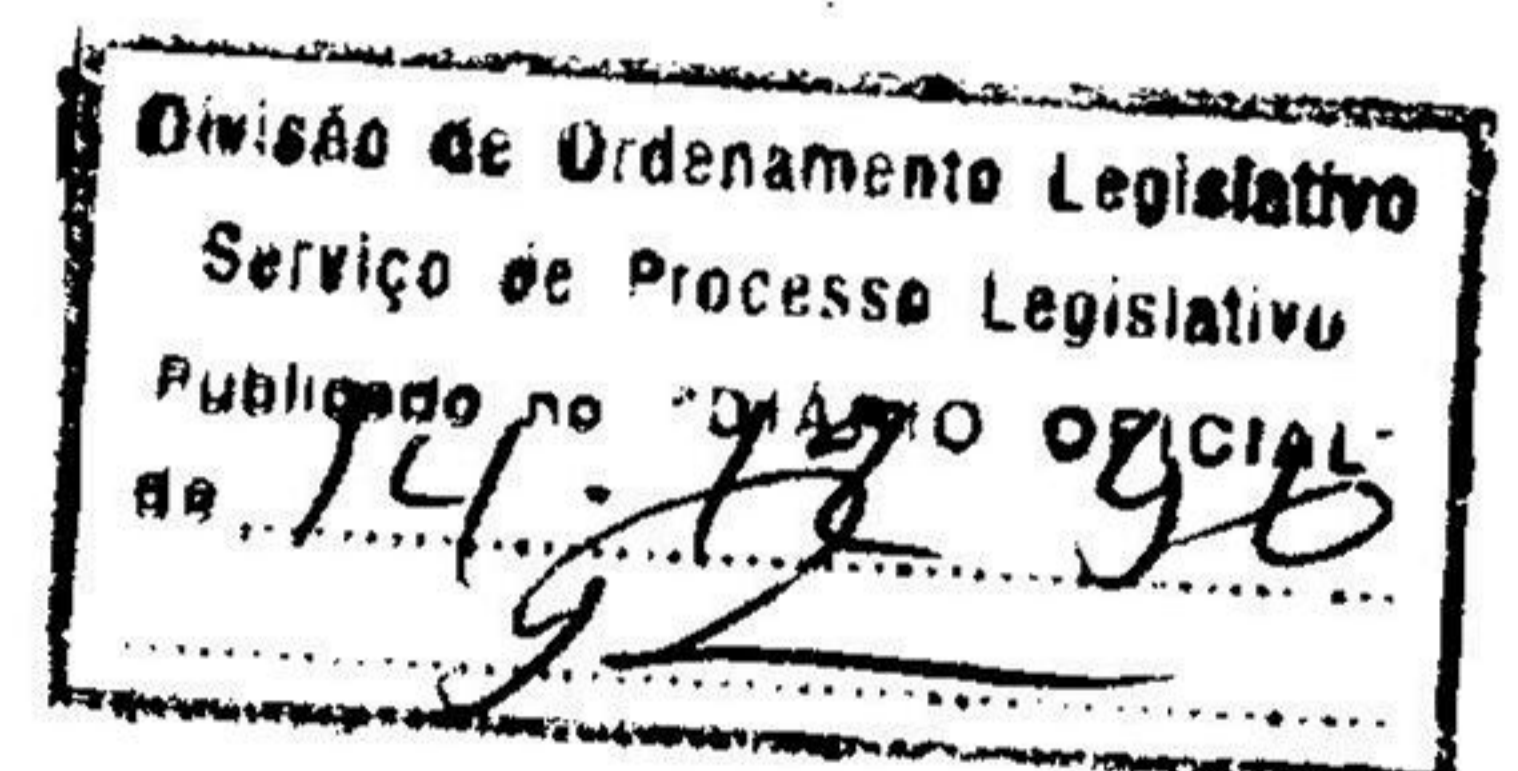
A culpa, na maioria das vezes, é do Estado, dos órgãos de classe e das associações, que não mantêm seus públicos devida e adequadamente informados.

Uma solução plausível para atender a essa carência de informação do empreendedor é a criação de “consultorias regionais setorializadas”, coordenadas por grupos técnicos, capazes de interpretar as dúvidas e transmitir as informações necessárias de maneira correta. Tais consultorias, que seriam criadas pelo governo e que poderiam contar com o apoio da iniciativa privada, funcionariam como balcões de consulta, semelhantes àqueles montados pela Receita Federal na época da entrega da Declaração do Imposto de Renda e poderiam publicar, periodicamente, boletins que tratassem da interpretação da legislação, da aplicação de tributos, dos direitos e deveres trabalhistas, de técnicas administrativas, de tecnologias produtivas, dentre outros tópicos.

A adoção das consultorias regionais certamente abrirá caminho para o desenvolvimento dos pequenos e médios empresários, ampliando as possibilidades de sucesso de seu empreendimento e gerando benefícios à sociedade de modo geral, contribuindo para a boa qualidade dos produtos e abrindo novos postos de trabalho.

Por estas razões, peço e espero o aval de meus nobres Pares.

Deputado AFANASIO JAZADJI



ARQUIVADO NOS TERMOS DO
ARTIGO 1.º, "CAPUT" DA
RESOLUÇÃO N.º 801/99.

03 / 02 / 2000

[Signature]

VANDERLEI MACRIS - Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 04-02-2000

[Signature]

i) Junte-se ao P.L. n. 775/96
restaurado, o P.L.
n.º 775/96, por am-
samento

ii) Retorne ao arquivo

iii) Publique-se a st. em
t. deste despacho

31/03/2000

[Signature]

VANDERLEI MACRIS - Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 01/04/2000

[Signature]